



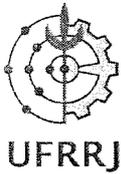
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO  
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

**DELIBERAÇÃO Nº 148, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, tendo em vista a decisão tomada em sua 330ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de outubro de 2014,

**RESOLVE:** Aprovar o Edital sobre as normas para eleição dos representantes dos servidores técnico-administrativos junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFRRJ, conforme consta no ANEXO a esta Deliberação.

  
**EDUARDO MENDES CALLADO**  
Vice-presidente  
No Exercício da Presidência



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO  
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

ANEXO À DELIBERAÇÃO Nº 148, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014

**Edital Nº 02/2014 – CEPE, de 24/10/2014**

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFRRJ (CEPE), nos termos do inciso V do Artigo 12 e em conformidade com a alínea “j” do Artigo 24 do **Estatuto da UFRRJ** e do parágrafo 3º do Artigo 37 do **Regimento Geral**, convoca todos os **técnico-administrativos ativos do quadro permanente** da UFRRJ para a **eleição de dois representantes titulares e dois representantes suplentes da categoria junto ao CEPE**, com mandato de dois anos, de acordo com os seguintes procedimentos:

- 1) Da Comissão Eleitoral e Das Comissões Setoriais:
  - a) o Presidente do CEPE designará Comissão Eleitoral responsável pela coordenação e fiscalização do processo eleitoral;
  - b) os dirigentes das Unidades Universitárias designarão Comissões Setoriais para coordenar e fiscalizar o processo em cada local, em conformidade com a Comissão Eleitoral.
  
- 2) Da inscrição dos candidatos:
  - a) poderão inscrever-se todos os **técnico-administrativos ativos do quadro permanente** da UFRRJ;
  - b) as inscrições poderão ser feitas junto à Secretaria dos Órgãos Colegiados, à Direção do Instituto Multidisciplinar, à Direção do Instituto Três Rios e à Direção do *Campus* de Campos dos Goytacazes, em horário fixado nestes locais pela Comissão Setorial, **de 17 a 21 de novembro de 2014**;
  - c) as inscrições poderão ser feitas pessoalmente ou *online*, através do *e-mail* [soc@ufrj.br](mailto:soc@ufrj.br);
  - d) a inscrição será validada mediante preenchimento e entrega da ficha de inscrição, respeitando local e prazos estabelecidos neste Edital;
  - e) a ficha de inscrição estará disponível na Secretaria dos Órgãos Colegiados, na Direção do Instituto Multidisciplinar, na Direção do Instituto Três Rios e na Direção do *Campus* de Campos dos Goytacazes, ou no site da SOC ([www.ufrj.br/soc](http://www.ufrj.br/soc)). No caso de inscrição online, a ficha preenchida deve seguir em anexo;
  - f) serão aceitas inscrições por procuração, desde que devidamente justificadas.
  
- 3) Dos eleitores:

poderão votar todos os servidores técnico-administrativos em exercício na UFRRJ.
  
- 4) Da votação:
  - a) as mesas receptoras de votos funcionarão no período de **08 a 12 de dezembro de 2014**, em locais e horários a serem divulgados pelas Comissões Setoriais;
  - b) cada votante deverá assinar lista de presença, devidamente rubricada pela Comissão Setorial;
  - c) as cédulas conterão os nomes de todos os inscritos, em ordem alfabética;
  - d) os nomes serão precedidos de parênteses para que o eleitor assinale com um “X” a sua escolha;
  - e) cada eleitor poderá votar em até dois nomes;



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO  
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

- f) o eleitor lotado no instituto/setor que não tiver o nome na lista de presença poderá assinar ao final da lista, preenchendo os campos NOME, ASSINATURA e SIAPE.
  - g) será considerado voto nulo a cédula que contiver mais de dois nomes assinalados, rasuras e/ou palavras acrescentadas.
- 5) Da apuração do resultado:
- a) terminado o trabalho de votação, a Comissão Setorial procederá a apuração dos votos, à vista de qualquer interessado, lavrando a Ata correspondente;
  - b) a Ata, assinada pela Comissão Setorial, consignará os nomes de todos os candidatos com os respectivos números de votos, o número total de votantes, o número de cédulas apuradas, os votos nulos e em branco;
  - c) a Comissão Setorial entregará à Comissão Eleitoral a Ata, a lista de presença dos votantes e as cédulas apuradas, além da Portaria de Designação da Comissão Setorial, em recipiente lacrado e rubricado pela Comissão Setorial;
  - d) a Comissão Eleitoral, de posse do resultado das apurações realizadas por todas as Comissões Setoriais, procederá à apuração do resultado do pleito;
  - e) serão considerados eleitos representantes titulares dos técnico-administrativos o 1º e 2º colocados e suplentes o 3º e 4º colocados;
  - f) caso haja empate no número de votos, o critério de desempate será o maior tempo de trabalho como servidor na UFRRJ, persistindo o empate, será o(a) mais idoso(a);
  - g) haverá lista de reserva para eventual substituição dos titulares e/ou suplentes, respeitando-se sempre o número de votos no pleito.
- 6) Dos recursos:
- a) os recursos relativos ao processo eleitoral poderão ser impetrados junto à Comissão Eleitoral durante as 48 horas que se seguirem à divulgação do resultado do pleito pela mesma;
  - b) ao resultado do recurso previsto no item anterior cabe ainda recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), desde que impetrado nas 48 horas que se seguirem à decisão da Comissão Eleitoral;
  - c) os recursos devem ser entregues por escrito, com identificação e justificativa, na Secretaria dos Órgãos Colegiados, dentro dos prazos estabelecidos nos itens imediatamente anteriores (a) e (b);
  - d) cumpridos os prazos para apresentação de recursos, a Comissão Eleitoral destruirá as cédulas utilizadas no pleito.
- 7) Da nomeação dos eleitos:
- a) a Comissão Eleitoral entregará à Secretaria dos Órgãos Colegiados a Ata da apuração do resultado do pleito;
  - b) O mandato dos representantes será de dois anos contados da data da publicação da Portaria de designação expedida pela Reitoria.

**EDUARDO MENDES CALLADO**  
**Vice-presidente**  
**No Exercício da Presidência**